



EDITAL N.º 001/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DE PARANAÍBA, CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ- TITA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e visando propiciar igual oportunidade a todos os candidatos para melhor atendimento do interesse público, torna pública, **a reabertura das inscrições dos candidatos originalmente inscritos no Edital nº 03/2010, publicado em 11 de novembro de 2010** do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores, cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em cumprimento a ordem judicial, proferida nos Autos: 0800835-08.2011.8.12.0018, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Concurso Público seguirá as normas estabelecidas no Edital nº 03/2010, publicado em 11 de novembro de 2010, publicado na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba e no Diário Oficial dos Municípios/ASSOMASUL.

2. DO CARGO

2.1. O Cargo, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições e vencimentos, constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II deste Edital.

2.2. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

2.3. Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para o cargo/função que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

2.4. O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no Anexo I.

2.4.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.

2.4.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.

2.5. O candidato que for aprovado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, participar do curso introdutório para exercer a função.

2.5.1. O curso introdutório será ministrado pela Prefeitura Municipal de Paranaíba, após homologação do concurso, a todos os candidatos nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

3. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos inscritos deverão validar as inscrições exclusivamente no período de **23 de maio a 17 de junho de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e validação, o formulário de inscrição, e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;

3.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso);

b) Inscrever-se no período entre **8 (oito) horas do dia 23 de maio de 2016 até às 23h59min do dia 17 de junho de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.



c) Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, **pois somente serão aceitos para a realização do concurso público os candidatos originalmente inscritos no Edital nº 03/2010, cujos dados de identidade coincidir com o publicado na homologação das inscrições de 30 de novembro de 2010.**

d) É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

e) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.2. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município – Imprensa Oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.paranaiba.ms.gov.br, disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.3. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, localizada na Av. Juca Pinhé, nº 333 - Jardim Santa Mônica, com atendimento das 07h às 11hs, exceto sábados, domingos e feriados.

4. DAS PROVAS

4.1. Este Concurso Público constará de:

a) **Prova Escrita Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório.

b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita.

5. PROVA ESCRITA OBJETIVA – de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	Agente de Saúde Pública – Agente Comunitário de Saúde		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	16	2,5	40
Conhecimentos Específicos	24	2,5	60

5.2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva será composta de 4 alternativas, sendo somente uma correta.

5.3. A duração total da prova será de 3 (três) horas.

5.4. A nota de cada candidato na Prova Escrita Objetiva será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

5.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.

5.6. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva, inferior a 50 (cinquenta) pontos do total da mesma.

5.7. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **26 de junho de 2016** e será realizada em Paranaíba/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

6.2. Caso o número de candidatos, para prestar a Prova Escrita Objetiva, exceda à oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Paranaíba /MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.



6.3. Os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva constarão em Edital específico, e será publicado no Diário Oficial do Município – Imprensa Oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.paranaiba.ms.gov.br, disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização da prova.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

6.4.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 6.4**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realiza-la, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.3. Para entrar na sala de prova, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 6.4**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização da Prova Escrita Objetiva e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

6.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o **horário oficial de Mato Grosso do Sul**, estabelecido para o fechamento dos portões.

6.6. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.7. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

6.7.1. A duração total da prova será de 03 (três) horas.

6.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

6.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova.

6.10. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

6.11. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

6.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

6.12.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

6.12.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

6.13. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

6.14. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

6.15. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.



6.16. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

6.17. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização da Prova Escrita Objetiva, através de Edital que e será publicado no Diário Oficial do Município – Imprensa Oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.paranaiba.ms.gov.br, disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS e no endereço eletrônico www.fapex.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório

7.1. Para a Prova de Títulos serão convocados todos os candidatos, aprovados na Prova Escrita Objetiva.

7.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório ou de cópia acompanhada do original para conferência pelo servidor responsável, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município – Imprensa Oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.paranaiba.ms.gov.br, disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, e no endereço eletrônico www.fapex.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

7.5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

7.6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

7.10.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

7.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.10.3. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.11. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.12. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.13. **Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições originárias deste Concurso, ou seja, as realizadas até 12/11/2010.**

7.14. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:



7.14.1. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma ou certificado de nível superior, quando não for pré-requisito para o cargo a que concorrer.	20,0	20,0
	Diploma ou certificado de Pós-Graduação em área a fim do cargo, quando não for pré-requisito para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	30,0	30,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Outros cursos não enquadrados acima, na área afim do cargo a que concorra, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 3 anos.	10,0	50,0
<u>TOTAL</u>			100,0

7.15. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.16. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.

7.17. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.18. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.19. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.20. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.21. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.22. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.23. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

7.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

7.27. A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.31. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município – Imprensa Oficial, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.paranaiba.ms.gov.br, disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS e no endereço eletrônico www.fapex.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 03/2010, de 11/11/2010), inclusive as relacionadas aos recursos.

8.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

8.3. Considerando que houve substituição da organizadora do certame, todas as disposições que se refiram à Instituição Soler de Ensino Ltda., no Edital nº 03/2010, ficam alteradas para constar a FAPEC- Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (www.fapec.org/concurso) como responsável.

PARANAÍBA/MS, 20 DE MAIO DE 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ-TITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Incompleto Quadro de vagas correspondentes à Área de atuação (*)		O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da lei 11.350/2006, são atividades do agente comunitário de saúde: - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação; - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; - O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40h	R\$1.194,02

(*) QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

ORD.	LOCALIDADE	VAGAS
1.	U.S. F – “NOSSA SENHORA DE LOURDES”	11
2.	U.S. F – “DANIEL MARTINS FERREIRA”	11
3.	U.S. F – “DRA. ANNA LYGIA MANCINI COELHO”	07
4.	U.S. F – “NOSSA SENHORA SANT’ANA”	06
5.	U.S. F – “SANTA LÚCIA”	14
6.	U.S. F – “SANTO ANTONIO”	11
7.	U.S. F – “DONA HILDA DA SILVA OLIVEIRA”	06
8.	E.S. F – “RAIMULÂNDIA”	01
9.	E.S. F – “SÃO JOÃO DO APORÉ”	01
10.	E.S. F – “ALTO TAMANDARÉ”	01
11.	E.S. F – “ALTO SANTANA”	01
12.	E.S. F – “ASSENTAMENTO SERRA”	01
	TOTAL: 71 VAGAS	

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal. Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Interpretação de textos: Variedade de textos e adequação de linguagem. Estruturação do texto e dos parágrafos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Aleitamento Materno: Objetivos e importância. Nutrição infantil e de gestantes: Principais grupos de alimentos e Importância da alimentação balanceada. Vacinação Infantil: Principais vacinas e calendário de vacinação do Estado de Mato Grosso do Sul. Prevenção e tratamento das diarreias Processo Saúde Doença. Princípios e Diretrizes do SUS. Cadastramento familiar e territorial: finalidade. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.